



**Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN**  
Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo  
São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000  
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

**LEI Nº 1.253, DE 17 DE MARÇO DE 2011.**

Abre Credito Especial no valor de R\$ 80.300.000,00 (Oitenta Milhões e Trezentos Mil Reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício o Credito Especial nos termos dos artigos 40 e 41 inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 80.300.000,00 (Oitenta Milhões de Reais) para atender as despesas referentes ao abastecimento de água – Programa de Financiamento PAC 2 (Governo Federal):

**I - Unid.Orçamentária – 02. \_ \_ \_ - Secretaria Municipal de Habitação**

- **Função** 016 – Habitação
- **Sub-Função** 451 – Infra-Estrutura Urbana
- **Programa** 37 – Urbanizar e Transformar
- **Atividade** 2. 136 – Urbanizar e Transformar

<b>Despesas</b>	<b>Valor Orçado</b>
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital	80.000.000,00
4.4.00.00.00 – Investimentos	80.000.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	80.000.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	80.000.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	300.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>80.300.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de

- a) Recursos Provenientes do Ministério das Cidades – PAC2 – R\$ 80.000.000,00
- b) Recursos da Contrapartida Financeira - Próprios. - R\$ 300.000,00.

**II – Receitas do PAC 2 R\$ 80.000.000,00**

A presente despesa correrá por conta dos recursos repassados pelo ministério das cidades destinados especificamente para o programa, conforme ofício da Secretaria Nacional de Habitação, vinculada ao Ministério das Cidades.

**III – Recursos da Contrapartida R\$ 300.000,00**



**Rio Grande do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN**

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo

São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

A Contrapartida financeira do município correrá por conta dos recursos próprios(FPM-ICMS-IPTU-ISS-ITCMD), bem como Recursos do Fundo Municipal de Habitação.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante(RN), 17 de março de 2011.  
190º. da Independência e 123º. da República.

---

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN

---

PAULO EMIDIO DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento